



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

**R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122**

**CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**

**Portaria N° 216/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e de outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**Considerando** o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

**Considerando** especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n° 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos de **Motoristas** em decorrência de jubramento por tempo de serviços.

**RESOLVO:**

Art. 1º Fica Nomeado (a) em 10 de março de 2025, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos termos do Edital de Abertura n° 01/2023 e Edital de Resultado Final – Ampla Concorrência n° 03/2023 homologado e devidamente publicado, **Dourival Coelho da Silva**, portadora da Cédula de Identidade com RG N° 6.828.869-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF N° 021.037.339-32 para ocupar o cargo de **Motorista** – Cargo de Provimento Efetivo.

Art.2º O Regime Funcional é o Estatutário, nos termos do contido na Lei Municipal n°1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de março de 2025

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**